



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS.

Parágrafo único. O convênio visa a cedência de 1 (um) servidor para atuar no Escritório do IPERGS, em Montenegro.

Art. 2º O prazo de vigência do convênio será até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.01.04.122.0021.2201.3.1.9.0.11.00.00.00.00-1.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de outubro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO  
Secretária-Geral

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**